TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

1010376-87.2018.8.26.0037 Processo Digital nº:

Procedimento Comum - Práticas Abusivas Classe - Assunto:

Requerente: Vera Lúcia das Graças Fernandes

Requerido: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

VERA LÚCIA DAS GRAÇAS FERNANDES ajuizou ação (nominada de) OBRIGAÇÃO DE FAZER DE EXTINÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO c.c. PEDIDO LIMINAR contra CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO INVESTIMENTO, versando sobre empréstimos pessoais contraídos junto à acionada que superam o limite de 30% de seus rendimentos.

Contudo, em consulta junto ao SAJ verifica-se a existência de ação idêntica em andamento no MD. Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca.

Breve é o relatório.

DECIDO.

Havendo em curso ação idêntica, com as mesmas partes, mesma causa de pedir e mesmo pedido (processo nº 1010378-57.2018.8.26.0037 - 1ª Vara Cível), entendo que restou configurada a litispendência (artigo 337, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil), estando autorizada a extinção desta ação.

Ante o exposto, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, tendo em vista que não houve formação da relação processual, tratando-se de mero equívoco na distribuição da ação. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

P.R.I.

Araraquara, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO ■ COMARCA DE ARARAQUARA ■ FORO DE ARARAQUARA ■ 6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min